



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 34004495

O empreendimento Fazenda Uai Tchê, Uai Tchê II e Uai Tchê III – Matrículas 18.825, 19.023, 20.065 e 20.066 (área total 872,9284 ha) atua no ramo das atividades agrossilvipastoris tendo como atividade principal a criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0), localizada no município de Campina Verde/MG. Através do processo 3841/2021, formalizado em 21/07/2021 na SUPRAM-TM, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), o empreendedor solicita a licença ambiental simplificada.

A atividade de criação de bovinos é realizada em sistema extensivo em uma área de 717,7808 hectares ocupados com um rebanho de cerca de 900 cabeças de gado com finalidade de cria, recria e engorda. As áreas de pastagem estão divididas em aproximadamente 45 piquetes cultivados com capim braquiária quase que em sua totalidade. Cada piquete possui bebedouros e cochos utilizados para suplementação mineral dos animais.

O manejo reprodutivo do rebanho consiste em preparar as matrizes, novilhas e touros reprodutores, utilizando monta natural e inseminação artificial. As matrizes são acompanhadas durante toda a gestação e após nascimento, os bezerros recebem tratamento sanitário preventivo, são identificados e pesados. Após 90 dias eles recebem marcação e entre 6 e 8 meses são desmamados. Durante todo o período recebem suplementação nutricional, acompanhamento de doenças e aplicação de vacinas e medicamentos. Os melhores exemplares são selecionados para permanecer na propriedade e os demais são comercializados.

A fase de terminação compreende a manutenção dos animais no pasto com fornecimento de suplementação mineral e ração até que atinjam em média 600 kg quando são então destinados para o abate.

Os principais insumos utilizados são o sal mineral, concentrados proteinados, medicamentos veterinários e vacinas, calcário e defensivos agropecuários. Eles são levados para a propriedade conforme demanda da operação ou então são armazenados em edificações construídas em alvenaria dotadas de prateleiras e ventilação.

As áreas de pastagem são cultivadas sob sistema convencional de preparo do solo com aração, gradagem, calagem e adubação. São adotadas práticas conservacionistas como plantios em nível para evitar erosão melhorando a infiltração de água e evitando assoreamento de cursos d'água com sedimentos carreados. Também são utilizadas bacias de contenção para captação de águas pluviais.

Para a condução das atividades, o empreendimento conta com a mão de obra de 2 funcionários fixos, trabalhando 8 horas/dia, 6 dias na semana, residem no empreendimento duas famílias.

O uso de água no empreendimento tem como finalidade a dessedentação animal, o consumo humano e paisagismo. O atendimento da demanda hídrica é feito através de 5 pontos de captação, sendo eles 1 captação por poço manual conforme certidão 235452/2021 (processo 060713/2021),



1 captação em barramento portaria de outorga nº 1900865/2020 (processo 29464/2015) e 2 barramentos sem captação conforme certidões nº 235449/2021 (processo 0060710/2021) e 235445/2021 (processo 060705/2021).

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos provenientes das residências, animais mortos, embalagens de produtos veterinários, embalagens vazias de defensivos agrícolas e resíduos sólidos domésticos.

Os efluentes de natureza sanitária são direcionados para tratamento através de fossas biodigestoras. Os animais mortos são enterrados em vala apropriada em locais isolados e afastados de cursos d'água e moradias. Os resíduos domésticos são armazenados temporariamente em tambores e destinados à coleta municipal de Campina Verde.

As embalagens vazias de insumos e produtos agropecuários são acondicionados temporariamente em tambores e devolvidos nos locais de compra para a destinação adequada.

A Reserva Legal do empreendimento está localizada nos limites da propriedade (121,0184 hectares), em uma gleba de 18,7584 hectares próxima à ela e em 52 hectares, que estão compensados na Reserva Biológica da Mata Escura, município de Jequitinhonha - MG.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3111101-06EE.CAC5.656A.40D2.96F4.DD3A.040D.C00C que engloba as matrículas 18.825, 20.065 e 19.023, com Reserva Legal declarada de 121,0184 hectares e adesão ao PRA - Programa de Regularização Ambiental.

Tendo em vista que a matrícula 20.066 não é contígua às demais, foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR Recibo número MG-3111101-DA2B.831F.C7CB.483D.8B65.DCED.27B2.106B, com adesão ao PRA e área de Reserva Legal declarada no CAR de 3,9115 ha. A área total desta matrícula é de 18,7584 hectares, composta unicamente por vegetação nativa e ela compõem os 20% da Reserva Legal do empreendimento.

Cabe informar que as áreas de 18,7584 e 52 hectares estão averbadas conforme AV-2/20.066 e AV/19.023.

Conforme informado no RAS, as áreas de preservação permanente encontram-se protegidas ao acesso de animais domésticos através de cercas de arame.

Foi apresentado o Cadastro Técnico Federal - IBAMA válido nº 6326265.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Uai Tchê, Uai Tchê II e Uai Tchê III – Matrículas 18.825, 19.023, 20.065 e 20.066 (área total 872,9284 ha)" para a atividade de criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0), localizada no município de



Campina Verde/MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Uai Tchê, Uai Tchê II e Uai Tchê III – Matrículas 18.825, 19.023, 20.065 e 20.066

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Uai Tchê, Uai Tchê II e Uai Tchê III – Matrículas 18.825, 19.023, 20.065 e 20.066

1. Resíduos sólidos e rejeitos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Class	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.2 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.